

AMI – ASSOCIAÇÃO DE MÍDIA INTERATIVA

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO À INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA A SER REALIZADA EM 29/10/2021

Caros Associados,

O Sr. Diretor Presidente da **Associação de Mídia Interativa (AMI)**, associação criada nos moldes dos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, CNPJ n. 02.861.708/0001-62 ("Associação"), no exercício de suas funções estatutárias e com base no Artigo 23, parágrafo segundo, do Estatuto Social em vigor, vem, pelo presente Comunicado, **CONVOCAR a inscrição das chapas** para a próxima eleição da Diretoria da Associação que ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em **29 de outubro de 2021**.

Os Srs. Associados interessados em inscrever chapa para concorrer ao pleito estão convidados a fazê-lo, devendo realizar a inscrição via e-mail destinado a juridico@iabbrasil.org.br, endereçado à Secretaria da Associação, com aviso de recebimento.

O prazo para inscrição das chapas irá da presente data até o dia **15 de outubro de 2021** e, em **20 de outubro de 2021**, a Secretaria da Associação realizará a mais ampla divulgação das chapas inscritas e seus respectivos integrantes, indicando o cargo ao qual cada um deles está se candidatando.

As chapas devem preencher todos os cargos da Diretoria previstos no Estatuto Social em vigor da Associação, a saber: **(i)** Diretor(a) Presidente; **(ii)** Diretor(a) Financeiro(a) (CFO); **(iii)** Diretor(a) de Operações (COO); **(iv)** Diretor(a) de Assuntos Governamentais (CRO); e **(v)** Diretor(a) de Relações Institucionais com o Mercado (CIR).

Conforme previsto no Artigo 23, parágrafo sétimo, e no Artigo 14 do Estatuto Social em vigor, não poderá concorrer ao cargo de Diretor(a) Presidente aquele(a) que já exerceu a função nas duas gestões imediatamente anteriores e somente os Associados Plenos filiados há pelo menos 12 (doze) meses, que estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e quites com suas obrigações sociais, poderão ser votados para a Diretoria da Associação.

Ainda, conforme *caput* do Artigo 13 do Estatuto Social em vigor, somente os Associados filiados há pelo menos 12 (doze) meses, que estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e quites com suas obrigações sociais, poderão exercer o direito de voto.

São Paulo/SP, 30 de setembro de 2021.

MARCO AURELIO LADEIRA BEBIANO

Diretor Presidente da Associação de Mídia Interativa (AMI)